

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I – CONSORCIADA LÍDER:

Razão Social: **RAÍZEN GD LTDA**

Sede: ROD SP-308 S/N, SANTA TEREZINHA, PIRACICABA, SP, CEP 13411-900

CNPJ/MF nº: 28.986.143/0001-33

II – CONSORCIADA:

Razão Social: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Sede: R JOSE AFONSO B MELO 145 - CONTAGEM-MG

CNPJ/MF nº: 17.463.456/0001-90

Representante legal abaixo assinado:

Marcos Antônio Martins Patrus

CPF: 90124383653

III – CONTRATO OBJETO DE ADITAMENTO:

Termo de Adesão ao Consórcio e Procuração e Termo de Condições Comerciais de Adesão ao Consórcio assinado pelas partes contratantes acima identificadas em 04/04/2022 (“Termo de Adesão”).

CONSIDERANDO QUE:

I. A CONSORCIADA firmou Termo de Adesão, aderindo ao CONSÓRCIO acima qualificado, estando ciente de todos os termos e condições do Instrumento de Constituição de Consórcio;

II. As condições comerciais relativas a adesão da CONSORCIADA foram estabelecidas no Termo de Adesão;

III. A CONSORCIADA deseja formalizar a redução de seis Unidades Consumidoras beneficiárias da compensação de créditos provenientes do CONSÓRCIO (“UCs Retiradas”) (UCs 3013317311; 3010981106; 3007416085; 3004706049; 3002814956; 3010539537); e

IV. A CONSORCIADA declara e concorda que, apesar da assinatura do referido instrumento, arcará e assumirá integralmente com todas as obrigações decorrentes das UCs Retiradas até o completo descadastramento das referidas UCs Retiradas do SCEE do Empreendimento junto à Distribuidora.

Cláusula Primeira: As partes concordam em revogar e substituir integralmente o Termo de Adesão descrito no item III do preâmbulo do presente instrumento, que passará a vigorar conforme novo Termo de Adesão anexo.

Cláusula Segunda: As disposições deste Termo de Aditamento terão seus efeitos válidos a partir de **28 de julho de 2023**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, elegendo como o único competente para a execução do presente aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro do Contrato ora aditado.



Piracicaba/SP, 28 de julho de 2023.

CONSORCIADA LÍDER:

RAIZEN GD LTDA

CONSORCIADA:

PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

RG:

2) _____

Nome:

CPF:

RG:

TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO

Este documento serve para você:



Fazer parte de uma **transição energética** com a **Raízen**, obtendo benefícios através de uma energia limpa e produzida conjuntamente com a **Raízen**

Ser sócio de uma **usina de geração renovável** através da locação de cotas de participação do Consórcio liderado pela **Raízen**

Pagar de acordo com as cotas de participação do Consórcio e a performance da usina de geração renovável, **sem custo de investimento e sem instalação**



Sua **parceria** com a Raízen:



Contratação



Definição das suas cotas



Pagamento mensal de acordo com as cotas de participação do Consórcio e o desempenho da usina



Possibilidade de término antecipado

CONSORCIADA (VOCÊ)

Razão Social: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA – CNPJ nº 17.463.456/0001-90

E-mail: marcop@patrus.com.br

Endereço: R JOSE AFONSO B MELO 145 - CONTAGEM-MG

CONSÓRCIO

Razão Social: Consórcio RZ Minas Gerais I – CNPJ nº 35.299.982/0001-49

Consorciada Líder: Raízen GD Ltda – CNPJ nº 28.986.143/0002-14

E-mail: talita.ribeiro@raizen.com e matheus.prezotto@raizen.com

Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, sala 0.04, Bairro Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-

157

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

Distribuidora: MG - CEMIG

Nº da Instalação da Unidade Consumidora: indicado no Anexo I

Quantidade de Cotas: indicado no Anexo I

Valor Base do Pagamento Mensal: indicado no Anexo I

Vencimento: todo dia 22

Nº do Cliente: indicado no Anexo I

Valor da Cota: indicado no Anexo I

Performance Alvo: indicado no Anexo I

PRAZOS E PENALIDADES



Duração: 60 meses, renovando-se automaticamente se não denunciado até 180 dias antes do término.



Descumprimento do Pagamento Mensal: multa de 2% do valor devido, mais juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA.



Prazo para aumento ou redução de Unidades Consumidoras, mudanças de endereço e/ou de empresas: VOCÊ deverá comunicar com 180 dias de antecedência pelo e-mail doc.energia@raizen.com. O descumprimento do prazo poderá causar a perda de créditos de energia, além do pagamento dos valores devidos no período.

CONDIÇÕES GERAIS

01. QUEM SÃO AS PARTES?



CONSÓRCIO

formado por consumidores de energia reunidos para explorar Usina(s) de Micro ou Minigeração de Energia Renovável - EMPREENDIMENTO, a(s) qual(is) injeta(m) energia na rede da Distribuidora, utilizada pelas consorciadas via Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, em conformidade com a legislação vigente.



CONSORCIADA (VOCÊ)

consumidora que se junta ao **CONSÓRCIO** por meio deste Termo e está ciente de que a compensação de energia será apenas de sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) situada(s) na área da Distribuidora, e que a mudança desta(s) para outra área pode resultar na saída do **CONSÓRCIO**.

02. AS SUAS COTAS DA USINA

- ✓ O **EMPREENDIMENTO** é dividido em cotas – VOCÊ contrata a quantidade indicada neste Termo e pode aumentá-la a depender da disponibilidade de cotas e mediante a aprovação do **CONSÓRCIO**.
- ✓ A quantidade de cotas contratada pode ser ajustada pelo **CONSÓRCIO** para aumentar a eficiência na participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, e VOCÊ deverá ser comunicado com 5 dias de antecedência.
- ✓ Se VOCÊ não discordar expressamente, o ajuste será automático e o Pagamento Mensal será ajustado na mesma proporção.





03. QUANTO VOCÊ PAGARÁ?

O Pagamento Mensal será definido conforme a quantidade de cotas contratada por VOCÊ e será composto pelas seguintes parcelas:

$$\text{Pagamento Mensal} = \text{Aluguel} + \text{Performance}$$

- 1 **Aluguel:** 60% do valor de cada cota será devido a título de aluguel da cota e rateio dos custos e taxa de administração destinada à **CONSORCIADA LÍDER** do **CONSÓRCIO**

$$\text{Aluguel} = 60\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor de Cada Cota}$$

- 2 **Performance:** 40% do valor de cada cota será devido a título da performance do **EMPREENDIMENTO**, considerando que:

- A Se a performance do **EMPREENDIMENTO** no período for igual à Performance Alvo, será devido apenas o valor previsto no item "2" acima

$$\text{Performance} = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor de Cada Cota}$$

- B Se a performance do **EMPREENDIMENTO** for maior do que a Performance Alvo, à Parcela Performance será acrescido, para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, o equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance

$$(1 + \Delta p) = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor da Cota} \times (1 + \Delta p)$$

- C Se a performance do **EMPREENDIMENTO** for menor que a Performance Alvo, à Parcela Performance será reduzido, para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, o equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance

$$(1 + \Delta p) = 40\% \times \text{Número de Cotas} \times \text{Valor da Cota} \times (1 - \Delta p)$$

$$\Delta p = \left(\frac{\text{Performance Apurada}}{\text{Performance Alvo}} - 1 \right) * 2,5$$

O valor do **Pagamento Mensal**:

- Será proporcionalmente reduzido ou suspenso se o **EMPREENDIMENTO** falhar (no todo ou em parte), e não caberá qualquer compensação a VOCÊ.
- Será revisto caso ocorram alterações nas alíquotas dos tributos, taxas ou reajustes que o impactem para adequá-lo às modificações, independentemente de qualquer formalidade.
- Inclui eventual complemento de valores devidos por VOCÊ em meses anteriores que não tenham sido cobrados pelo **CONSÓRCIO**, por atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.
- Será reajustado de acordo com a inflação energética, que é aplicada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica para o custo de eletricidade, observando a sua classificação tarifária (ex: B1, B3 etc).



04. COMO E QUANDO VOCÊ PAGARÁ?

VOCÊ deverá realizar o 1º **Pagamento Mensal** após a primeira compensação de créditos nas suas contas de energia:

- Pague até o Vencimento – O **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o prazo de pagamento como uma mera liberalidade, podendo voltar atrás a qualquer momento a seu critério.

- O **CONSÓRCIO** pagará todos os tributos incidentes, e **VOCÊ** pagará os tributos de sua conta de luz.
- Se **VOCÊ** não pagar quaisquer cobranças devidas até o Vencimento:
 - a) será devido os acréscimos estabelecidos nas Condições Comerciais.
 - b) o **CONSÓRCIO** e/ou a **CONSORCIADA LÍDER** e/ou suas sociedades Afiliadas poderão compensar créditos que possuam contra **VOCÊ** ou contra suas sociedades Afiliadas em outros contratos já celebrados.

05. COMO E O QUE ACONTECE SE A NOSSA RELAÇÃO ACABAR?

Término antecipado SEM penalidades



- a) não obtenção, em até 6 meses contados da assinatura deste Termo:
 - a.1) da aprovação para conexão do **EMPREENDIMENTO** pela Distribuidora; e/ou
 - a.2) do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação do **EMPREENDIMENTO**.
- b) impossibilidade (regulatória, técnica ou financeira) de manutenção do SCEE;
- c) ocorrência de evento que comprovadamente impeça a execução deste Termo por mais de 180 dias;
- d) falência, insolvência ou deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos **PARCEIROS**; e/ou
- e) sem motivo, por qualquer dos **PARCEIROS**, mediante notificação escrita com 180 dias de antecedência, desde que o **EMPREENDIMENTO** já esteja conectado à rede de distribuição. Nessa hipótese, permanecem vigentes todas as obrigações até a data do encerramento ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

Em qualquer caso, o **CONSÓRCIO** deverá requerer o imediato descadastramento da(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) do SCEE do **EMPREENDIMENTO** junto à Distribuidora.

Término antecipado COM penalidade



será cobrado 3x o valor do último Pagamento Mensal

- a) inadimplemento das obrigações de qualquer das partes, não sanadas no prazo de 60 dias após notificação; e/ou
- b) rescisão de outro(s) contrato(s) comercial(is) vigente(s) celebrado entre a Raízen S/A e a **CONSORCIADA** em caso de culpa da **CONSORCIADA**.

06. ÚLTIMAS OBSERVAÇÕES

Este Termo:



- a) prevalece sobre tudo o que nós tratamos sobre o mesmo assunto, nos **vinculando e obrigando** os nossos sucessores.
- b) é um **título executivo extrajudicial**, inclusive para cobrança de valores devidos pelas obrigações que acordamos aqui.
- c) é regido e interpretado pela **lei brasileira**.
- d) será assinado e aceito com **assinaturas eletrônicas/digitais**, válida e vinculativa, ou com assinatura cursiva de um dos nossos representantes, dispensando-se qualquer exigência legal de que seja impresso e concordamos que uma cópia eletrônica possui o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.
- e) se alguma cláusula for considerada nula, o resto do Termo **continua válido**.
- f) se a lei ou a regulação mudarem, nós negociaremos a alteração deste Termo mantendo suas bases. Se não for possível mantê-lo, será extinto, sem penalidades.
- g) qualquer problema será resolvido no foro da **Cidade de São Paulo – SP**.

**O CONSÓRCIO:**

- a) é responsável pela posse, operação e manutenção integral do **EMPREENDIMENTO**, por si ou por terceiros contratados.
- b) poderá ceder ou transferir sua posição, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da **CONSORCIADA LÍDER**, consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, sem necessidade da sua concordância prévia.
- c)

**VOCÊ:**

- a) não poderá ceder ou transferir sua posição no **CONSÓRCIO**.
- b) se obriga a manter o sigilo das informações e documentos compartilhados, não as divulgando a terceiros.
- c) garante que o(s) signatário(s) deste Termo possui(em) poderes para representá-lo, assim, o **CONSÓRCIO** não precisa verificar e **VOCÊ** não poderá pedir a anulação deste Termo por esse motivo.
- d) deve respeitar o **Código de Conduta** (www.raizen.com.br), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde os Parceiros desenvolvem suas atividades.
- e) autoriza o uso da sua marca para promoção deste negócio nos materiais publicitários da Raízen.
- f) outorga à **CONSORCIADA LÍDER** os poderes abaixo previstos para representá-la em assuntos relacionados à administração do **CONSÓRCIO**, inclusive perante órgãos públicos.

Conforme art. 684 Código Civil, a Consorciada outorga à Consorciada líder, em caráter irrevogável e irretratável, poderes gerais necessários para que a represente em todo e qualquer assunto interno do Consórcio, os quais advêm da sua função de administradora, representante e líder do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, à (a) representação das Consorciadas nas deliberações do Consórcio e perante terceiros, inclusive ANEEL e a concessionária de energia local; à assinatura de qualquer alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, tais como atos de ingresso e saída de Consorciada, extinção do Consórcio e outras deliberações, registros e arquivamentos que porventura sejam necessários, perante todas as Juntas Comerciais existentes no país; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de quaisquer documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do Consórcio e Unidades Consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição; (b) poderes especiais, para autorizá-la a receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao Consórcio e/ou à sua condição de Consorciada; e (c) outros poderes eventualmente necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, àqueles necessários para assinar instrumentos e acordos, transigir e renunciar a direitos para assegurar o funcionamento regular do Consórcio.

**NÓS:**

- a) declaramos que Sociedades Afiliadas são empresas do grupo econômico da **CONSORCIADA LÍDER (Raízen S/A)** ou da **CONSORCIADA**, não abrangendo os acionistas da **CONSORCIADA LÍDER**
- b) nos comprometemos a observar as leis e regras aplicáveis ao Termo, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção; e a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- c) declaramos que cumprimos a legislação brasileira sobre privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas setoriais ou gerais.
- d) nos obrigamos a tratar os Dados Pessoais a que tiveram acesso somente para executar as suas obrigações, respeitando este Termo e todas as leis sobre privacidade e proteção de dados pessoais, não podendo tratar Dados Pessoais de outra forma.

COMO NOS FALAMOS?	CONSÓRCIO	CONSORCIADA (VOCÊ)
Comunicações Formais	fiscalizacaocar@raizen.com	marcop@patrus.com.br
Outras Comunicações	fiscalizacaocar@raizen.com	marcop@patrus.com.br



Piracicaba, 28 de julho de 2023

CONSORCIADA (VOCÊ)

PATRUS TRANSPORTES
URGENTES LTDA

CONSORCIADA LÍDER

Raízen GD Ltda.

ANEXO I



UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):

QUAIS OS DADOS DA(S) SUA(S) UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S)?

CNPJ:	17.463.456/0001-90
Nº do Cliente:	7200901292 7000027915 7000027915 7008770783 7010109944
Nº da Instalação da Unidade Consumidora:	3013584500 3010581835 3010971496 3013648131 3010508422
Quantidade de Cotas:	51,14 9,89 14,01 19,29 11,06
Valor da Cota:	R\$ 115,53 R\$ 115,53 R\$ 115,53 R\$ 115,53 R\$ 115,53
Valor Base do Pagamento Mensal:	R\$ 5.908,65 R\$ 1.142,18 R\$ 1.618,31 R\$ 2.228,37 R\$ 1.277,84
Performance Alvo:	8.776,67 kWh 1.696,58 kWh 2.403,83 kWh 3.310,00 kWh 1.898,10 kWh

SOLAR 19098 - PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA - ADITIVO - 17463456000190.pdf

Documento número #51dd803c-a6b5-4f5c-8ef8-1cf6798fa434

Hash do documento original (SHA256): 512be2e3f2f7bf59e6e0881865945aa6c0a24ad2b0b642f03dfd30bc13349039

Assinaturas

Marcos Antonio Martins Patrus

CPF: 901.243.836-53

Assinou como contratante em 28 jul 2023 às 13:52:19

Marlon Simão Cabral Teixeira

CPF: 090.365.526-80

Assinou como testemunha em 01 ago 2023 às 12:28:22

Matheus Maciel Prezotto

CPF: 410.880.758-86

Assinou como contratada em 28 jul 2023 às 16:14:37

Pedro Luis Juliani de Carvalho

CPF: 419.121.978-20

Assinou como testemunha em 28 jul 2023 às 14:03:23

Talita Fernanda Ribeiro

CPF: 342.989.298-84

Assinou como contratada em 01 ago 2023 às 17:27:06

Log

28 jul 2023, 12:51:56	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b criou este documento número 51dd803c-a6b5-4f5c-8ef8-1cf6798fa434. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2023 (12:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jul 2023, 12:52:00	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: marcop@patrus.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antonio Martins Patrus e CPF 901.243.836-53.

28 jul 2023, 12:52:00	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: marlon.teixeira@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marlon Simão Cabral Teixeira e CPF 090.365.526-80.
28 jul 2023, 12:52:00	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: matheus.prezotto@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Maciel Prezotto e CPF 410.880.758-86.
28 jul 2023, 12:52:01	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: pedro.luis@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Luis Juliani de Carvalho e CPF 419.121.978-20.
28 jul 2023, 12:52:01	Operador com email brenda.lima2@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: Talita.Ribeiro@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Talita Fernanda Ribeiro e CPF 342.989.298-84.
28 jul 2023, 13:52:19	Marcos Antonio Martins Patrus assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcop@patrus.com.br. CPF informado: 901.243.836-53. IP: 189.40.92.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.556505703261898 e longitude -39.086715120426675. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.554.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jul 2023, 14:03:23	Pedro Luis Juliani de Carvalho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.luis@raizen.com. CPF informado: 419.121.978-20. IP: 179.110.72.252. Componente de assinatura versão 1.554.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jul 2023, 16:14:38	Matheus Maciel Prezotto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheus.prezotto@raizen.com. CPF informado: 410.880.758-86. IP: 200.207.61.84. Componente de assinatura versão 1.554.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 12:28:22	Marlon Simão Cabral Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marlon.teixeira@raizen.com. CPF informado: 090.365.526-80. IP: 189.107.32.45. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9753728 e longitude -43.9320576. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 17:27:06	Talita Fernanda Ribeiro assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail Talita.Ribeiro@raizen.com. CPF informado: 342.989.298-84. IP: 179.99.250.174. Componente de assinatura versão 1.557.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 17:27:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 51dd803c-a6b5-4f5c-8ef8-1cf6798fa434.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 51dd803c-a6b5-4f5c-8ef8-1cf6798fa434, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.